



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Geologia e Minas (CEGM/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 83
Decisão da CEGM	Nº 20/2019	
Referência	Processo nº 1098434/2019	
Interessado(a)	DEISY FEITOSA LEAL FREIRE ME	

EMENTA: Aprova a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, com aplicação da **PENALIDADE MÁXIMA**, conforme alínea “c” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **83**, apreciando o Processo nº **1098434/2019**, que versa sobre Auto de Infração (Auto de infração nº 300022754/2019, contra a Pessoa Jurídica **DEISY FEITOSA LEAL FREIRE-ME**, CNPJ: 02.930.074/0001-52 devido à de comprovação de Registro de Empresa junto a este Conselho, com registro na Receita Federal desde 14/01/1999 e atividade fim: (fabricação de águas envasadas), e; **considerando** que tal fato constitui Infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66; **considerando** que o(a) autuado(a) não apresentou Defesa Escrita, tornando-se REVEL; **considerando** que até a presente data não ocorreu a regularização do fato gerador do auto; **considerando** que a Empresa não é reincidente. **DECIDIU** aprovar por unanimidade a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO** devendo ser aplicada a **penalidade máxima** com seu valor atualizado nos termos da alínea “c” do Art. 73 da Lei n.º 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Renan Guimarães de Azevedo (ASSEM/PB), José César Albuquerque Costa (UFCG) e o Representante do Plenário na Câmara o Eng.º Civil Francisco Xavier Bandeira Ventura (IBAPE).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 11 de março de 2019.

Eng. de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves
Coordenador da CEGM – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)